



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 624, de 11 de outubro de 1994.

Autoriza a contratação emergencial de 1(um) professor M2 para suprir vaga na Escola Municipal Nº Sª das Graças, na Vila Sul.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, até o final do corrente ano letivo, 1(um) Professor para atuar com disciplina de ciências Físicas e Biológicas na Escola Municipal Nº Sª das Graças na Vila Sul.

Art. 2º– O vencimento a ser pago será correspondente ao currículo por disciplina M2, 20 horas do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º– As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

11 / 10 / 94